



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.126

## EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

### TOMADA DE PREOS N 06/18 PROCESSO N 066/18, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAO DE SERVIOS DE MO DE OBRA PARA MANUTENO ASFLTICA DO MUNICPIO (TAPA BURACO).

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de execuo por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitao, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central do Pao Municipal, impreterivelmente, no dia **04 de julho de 2018 (quarta-feira), at as 14h00min**, os quais sero enviados ao Servio de Licitao, ficando designado s 14h30min o horrio para a abertura dos envelopes, neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital, pela Lei n 8.666, de 21/06/93 com suas alteraes e pelo Cdigo do Consumidor.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa especializada para execuo contnua na prestao de servios de mo de obra para manuteno asfltica do Municpio (tapa buraco), durante o ano de 2018, nas quantidades estimadas e caractersticas detalhadas nos Anexos III (Termo de Referncia), IV(Projeto Bsico), V (Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requises.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.127

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAOES**

**03.1** – Sero fornecidos elementos, informaoes e esclarecimentos relativos a presente licitaao e as condioes para atendimento das obrigaoes necessarias ao cumprimento de seu objeto no Servio de Licitaao, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9896 ou 9827, ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

### **04 – DAS CONDIOES DE PARTICIPAAO**

**04.1** – Os interessados em participar da presente licitaao devero apresentar dois envelopes devidamente fechados e colados de forma inviolavel, rubricados em seus feixes, contendo um deles os “**DOCUMENTOS**” e outro as “**PROPOSTAS**”, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 06/18  
Encerramento: 04/07/18, s 14:00h.  
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 06/18  
Encerramento: 04/07/18 s 14:00h.  
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

**04.3** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

### **05 – DA DOCUMENTAAO**

**05.1** – Podero participar da presente licitaao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

**05.2** – A documentaao necessaria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada pelas empresas interessadas no cadastradas, mediante requerimento, e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at no mximo dia 29/06/18,  a que segue:

- **Habilitaao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscriao no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscriao nos Cadastros de contribuintes estaduais e municipais, relativas ao domiclio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.128

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certido Negativa de Dbito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);
- 5) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal no 10.097/2000;

### **- Qualificao Tcnica:**

- 1) Comprovao de aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel com o objeto da licitao, feita atravs de atestados, fornecido por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado;

### **- Qualificao Econmico-financeira:**

- 1) Balano patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa ou atestado expedido e subscrito pelo Contador da empresa demonstrando sua inexigibilidade;
- 2) certido negativa de falncia, concordata, expedida pelo cartrio distribuidor da sede da empresa, expedida com data no anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperao judicial e/ou extrajudicial, dever apresentar certido positiva, hiptese em que demonstrar seu Plano de Recuperao, j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.

**05.3** – As certidoes que no apresentarem prazo de validade definido nos prprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

**05.5** – Para dirimir dvida e obter mais informaes sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guar.sp.gov.br](http://www.guar.sp.gov.br).

## **06 – DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**06.1** – Estaro habilitadas a concorrer ao presente certame as empresas que no envelope “Documentos”, apresentarem cpia do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.129

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **07 – DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – As propostas que deverão ser apresentadas em uma via, no que couber, deverão ter validade de 60(sessenta) dias, poderão ser datilografada ou digitada no impresso próprio da empresa licitante, na forma do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, além de outras obrigações:

- a) descrição dos serviços especificando item, quantidade de horas, valor unitário da hora e valor global. (conforme planilha orçamentária e cronograma físico);
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (subitem 19.1)

**07.2** – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

### **08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**08.1.** – Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**08.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**08.1.2** – Processamento do credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19.

**08.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**08.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos, bem como dos representantes credenciados presentes;

**08.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**08.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**08.1.7** – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.130

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**08.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital, classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**08.1.9** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

## **09 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de Dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

**10.2** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.3** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

**10.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.131

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**11.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério de julgamento será o de “menor preço”, prevalecendo os preços unitários da hora trabalhada.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Administração, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Obras e Serviços do Município, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.132

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
624	02.09.04	4.4.90.51.99	15

<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicação</b>
451	0180	1005	01	110000

### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**16.1.1** – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.

**16.1.3** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**16.1.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **17 – DO CREDENCIAMENTO**

**17.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**17.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**17.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

### **18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – A contratada fica obrigada a:

Cumprir fielmente a prestação do serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Guará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.134

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Arcar com todos os prejuzos resultantes de aes judiciais a que o Municpio de Guar for compelido a responder por fora da futura contratao, incluindo despesas judiciais e honorrios advocatcios.

Indicar  Secretaria solicitante Preposto, com competncia para manter entendimentos e receber comunicaes acerca do objeto do contrato.

Comparecer  sede do Municpio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocao para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao servio prestado.

Comunicar imediatamente ao Municpio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execuo do objeto licitado.

Promover a prestao do servio somente com prvia autorizao do Municpio de Guar.

Aps autorizao da Contratante, a Contratada fica obrigada a prestar o servio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aps o recebimento da Ordem de Incio de Servios.

Substituir no mximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicao, a prestao do servio em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitao.

Realizar a prestao do servio obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referncia, e as demais disposies do Instrumento Convocatrio.

Providenciar a imediata correo de deficincias, falhas ou irregularidades constatadas pelo Municpio de Guar referente s condies firmadas.

Viabilizar o atendimento das condies firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

Manter, durante o prazo de vigncia do contrato todas as condies de habilitao exigidas no Edital.

Assegurar, durante a execuo dos servios, pessoal uniformizado e com uso constante de crach contendo o nome, a funo e a denominao da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vesturio, quer no de higiene pessoal.

Substituir sempre que exigido pela contratante, qualquer dos empregados em servio, cuja apresentao, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatrias.

Submeter-se s condies contratuais quanto ao cumprimento dos horrios estabelecidos, controle de presena e permanncia dos empregados em servio, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licena mdica, frias, ou, ainda, os que no comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigaes e exigncias decorrentes da legislao trabalhista e da previdncia social, ficando clara a inexistncia entre seus empregados e a contratante de vnculo empregatcio de qualquer natureza.

A licitante vencedora obriga-se a executar os servios, em conformidade com as especificaes descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituio dos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.135

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

- a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante;
- c) responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta servem, em virtude do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** – A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizado os serviços pela Contratada.

## **21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**21.2.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.136

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**22.2** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 19 de junho de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD**  
Técnico em Licitação



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.137

## EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE JUNHO DE 2018.

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTINUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO (TAPA BURACO), DURANTE O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade: ....., Estado civil....., Profissão....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ..., da cidade de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução contínua na prestação de serviços de mão de obra para manutenção asfáltica do Município (tapa buraco), durante o ano de 2018, nas quantidades estimadas e características detalhadas nos Anexos III (Termo de Referência), IV(Projeto Básico), V (Projeto Executivo), VI(Planilha Orçamentária) e VII(Cronograma físico financeiro) do edital 055/18, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

#### **Compromete a Contratante:**

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizado os serviços pela Contratada.

#### **Compromete a Contratada:**

A contratada fica obrigada a:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.138

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Cumprir fielmente a prestao do servio contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeio, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Manter a execuo dos servios ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Municpio de Guar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalizao ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Arcar com todos os prejuos resultantes de aoes judiciais a que o Municpio de Guar for compelido a responder por fora da futura contratao, incluindo despesas judiciais e honorrios advocatcios.

Indicar  Secretaria solicitante Preposto, com competncia para manter entendimentos e receber comunicaoes acerca do objeto do contrato.

Comparecer  sede do Municpio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocao para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao servio prestado.

Comunicar imediatamente ao Municpio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execuo do objeto licitado.

Promover a prestao do servio somente com prvia autorizao do Municpio de Guar.

Aps autorizao da Contratante, a Contratada fica obrigada a prestar o servio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aps o recebimento da Ordem de Incio de Servios.

Substituir no mximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicao, a prestao do servio em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitao.

Realizar a prestao do servio obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referncia, e as demais disposioes do Instrumento Convocatrio.

Providenciar a imediata correo de deficincias, falhas ou irregularidades constatadas pelo Municpio de Guar referente s condioes firmadas.

Viabilizar o atendimento das condioes firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

Manter, durante o prazo de vigncia do contrato todas as condioes de habilitao exigidas no Edital.

Assegurar, durante a execuo dos servios, pessoal uniformizado e com uso constante de crach contendo o nome, a funo e a denominao da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vesturio, quer no de higiene pessoal.

Substituir sempre que exigido pela contratante, qualquer dos empregados em servio, cuja apresentao, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatrias.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.139

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle de presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias, ou, ainda, os que não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza.

A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

- a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante;
- c) responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta servem, em virtude do contrato.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.140

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor unitário da hora trabalhada é de R\$ ....., sendo o valor global para a contratação de R\$ .....(.....), para efeito de provisão orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
624	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1005	01	110000



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.141

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 055/18 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E FÓRO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.142

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **CONTRATO N 000/00(Continuao)**

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 do Edital.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 055/18, a Tomada de Preos n 06/18, ao Processo n 066/18, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 00 de abril de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.143

## EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

### ANEXO II

## MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>

### = CABEÇALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Guará  
Guará-SP

### **Referência: Tomada de Preços nº 06/18 – Processo nº 066/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratação de empresa especializada para execução contínua na prestação de serviços de mão de obra para manutenção asfáltica do Município (tapa buraco), durante o ano de 2018, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte<sup>3</sup>:

- a) descrição dos serviços especificando item, quantidade de horas, valor unitário da hora e valor global (conforme planilha orçamentária e cronograma físico);
- b) vigência do contrato;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) condição de pagamento;
- e) prazo máximo de atendimento das requisições;

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta<sup>4</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

<sup>3</sup> Não inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que não conste desta minuta.

<sup>4</sup> Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.144

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.** **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERENCIA**

O município de Guará - SP, detém hoje uma malha viária urbana, onde a má conservação, associada à falta de investimentos, acarretou em uma situação de degradação do pavimento existente, conforme fotos anexas.

Com base nesta degradação, hoje a malha viária necessita de uma manutenção asfáltica, para que as vias que não necessitem de recapeamento, seja intervinda com a operação de limpeza, corte e recorte da área afetada, para assim dar a devida utilização das vias a qual foi projetada, gerando conforto e segurança.

Ocorre que com base nessa degradação já citada, esse serviço torna-se corriqueiro com intervenções constantes, e no período dos meses de Dezembro a Março, devido ao alto índice pluviométrico, a manutenção torna-se mais freqüente, por isso requer a continuidade dos serviços conforme Art. 57 da lei 8666 de 21 de julho de 1993, evitando assim um novo processo ao começo de cada exercício onde o procedimento para realização de um novo certame, acarretaria em prazos que após seu decorrer, as intervenções para manutenção asfáltica possam ficar comprometidas, necessitando de um novo método de manutenção que acarretará um desembolso maior aos cofres do município.

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTUADOS**

- 1.1 Serviços de limpeza da área a sofrer intervenção, tais como requadro (quando houver necessidade) e retirada de materiais soltos (pedras e entulhos) que por ventura possam estar dentro da área intervinda.
- 1.2 Serviços de regularização com massa asfáltica ( quente ou fria )
- 1.3 Serviços de adensamento mecanizado ou manual de massa asfáltica (quente ou fria ), conforme a necessidade;
- 1.4 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá ser comunicada da realização dos serviços com antecedência de 24 horas; a qual disponibilizará a equipe para a execução dos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.145

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **ANEXO IV**

#### **PROJETO BÁSICO**

**Objeto: - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**

**Local: - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:**

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do Contrato;

**b)** Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

#### **2. LOGÍSTICA DE APOIO:**

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

#### **3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.146

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

cumprimento das obrigaes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicao de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medio dos servios apresentados pela contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

**c)** A remoo de entulhos, quando houver, ser feita pela Prefeitura local,  uma distncia no superior de 5Km, atravs dos setores competentes a esse tipo de servio da Secretaria de Obras e Servios da Prefeitura Municipal de Guar – S.P;

**d)** Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.147

## **EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - MO DE OBRA PARA SERVIOS DE MANUTENO ASFLTICA**

**Local: - DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO.**

#### **1. MTODOS DE TRABALHO:**

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel d Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme quadro de distribuio de dias

#### **2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:**

Servios de mo de obra para recuperao asfltica, com fornecimento dos insumos feita pela Prefeitura Municipal de Guar – SP.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos e utenslios a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guar, que fornecer a massa asfltica seja ela quente ou ensacada para realizao dos servios, como tambm o equipamento de Poli Corte e Plataforma Vibratria, dos quais possam garantir a boa execuo do servio.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.148

## EDITAL N 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018. ANEXO VI

### PLANILHA ORAMENTRIA

MO DE OBRA PARA SERVIOS DE MANUTENO ASFLTICA ( TAPA BURACO )  
FONTE: SINAPI - PREO REF - INSUMOS SP 20/03/18

Cdigo	Servios a serem realizados	Quantidade de Serventes - at	Valor da Hora	Valor da Equipe / Hora	Quantidade de horas dirias	Quantidade de dias / ms	Quantidade de horas / mensal	Valor Mensal por manuteno	Valor Total / Ano
6.111	Mo de Obra para Servios de Manuteno Asfltica - Tapa Buraco ( Servente)	6	R\$ 12,59	R\$ 75,54	8	20	160	R\$ 12.086,40	R\$ 145.036,80
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 145.036,80</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
 Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.149

## EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

### ANEXO VII

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA ( TAPA BURACO )

FONTE: SINAPI - PREÇO REF - INSUMOS SP 20/03/18

Item	SERVIÇOS	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MESES											
						1		2		3		4		5		6	
Descrição						Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS
1.1	Mão de Obra para Serviços de Manutenção Asfáltica - Tapa Buraco ( Sete vinte )	HORAS	160/MES	R\$ 12.086,40	R\$ 145.036,80	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 145.036,80</b>	<b>R\$ 12.086,40</b>	<b>R\$ 24.172,80</b>	<b>R\$ 36.259,20</b>	<b>R\$ 48.345,60</b>	<b>R\$ 60.432,00</b>	<b>R\$ 72.518,40</b>						
						7		8		9		10		11		12	
						Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS	Qt. Hrs	RS
						160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40	160	R\$ 12.086,40
						<b>R\$ 84.604,80</b>	<b>R\$ 96.691,20</b>	<b>R\$ 108.777,60</b>	<b>R\$ 120.864,00</b>	<b>R\$ 132.950,40</b>	<b>R\$ 145.036,80</b>						



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.150

## **EDITAL Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

### ANEXO VIII

#### **Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Licitação nº: Tomada de Preço nº 06/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para execução contínua na prestação de serviços de mão de obra para manutenção asfáltica do Município (tapa buraco), durante o ano de 2018.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)